



IMPrensa Oficial - Meridiano

Publicado em 23 de março de 2026 | Edição nº 2045 | Ano XII

Entidade: Poder Executivo | Seção: Atos Oficiais | Subseção: Leis

LEI Nº 1706, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Amplia o valor do repasse financeiro previsto no Termo de Fomento celebrado com a entidade assistencial Parque Residencial São Vicente de Paulo e autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00, no orçamento vigente.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano em sessão ordinária realizada em 16 de março de 2026, aprovou e ele, nos termos do Art. 65, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica ampliado o valor do repasse financeiro destinado à entidade assistencial Parque Residencial São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ nº 47.849.773/0001-00, previsto no Termo de Fomento celebrado com o Município e autorizado pela Lei Municipal nº 1.581, de 23 de maio de 2024, na forma desta Lei.

Art. 2º O acréscimo no valor de repasse previsto nesta Lei decorre de recursos financeiros transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo único. Com o acréscimo previsto neste artigo, o valor total anual do repasse financeiro destinado à entidade passa a ser de R\$ 104.200,00 (cento e quatro mil e duzentos reais), conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso aprovados pelo Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos estaduais transferidos ao Município, consignados no orçamento vigente.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional especial, no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a incrementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

020302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0083.2013.0000 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL - FEAS	
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	R\$ 25.000,00
TOTAL	RS 25.000,000

Art. 5º O crédito aberto na forma do art. 4º desta Lei será coberto com recursos financeiros provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

020302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

